



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 191/1973**

SÚMULA: Autoriza aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cambé, um aumento na base de 15% (quinze por cento) sobre os respectivos vencimentos.

**ART. 2º.** – As despesas decorrentes do referido aumento, correrão por conta de dotação em execução, constante do orçamento vigente.

**ART. 3º.** – Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 1973.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de Agosto de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 28/1973.**

**Autor: Presidente da Câmara Arlete Marinelli.**